



*Distribuída a Pres. e
aos. Deputados, assi-
Como, ao Governo Regional.*

8-2-2022

António Gama

Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 16/XII

«Cria o Instituto da Vinha e do Vinho dos Açores, IPRA»

PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO

Ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, os Grupo Parlamentares do PSD, CDS-PP e PPM apresentam as seguintes propostas de alteração à Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 16/XII – «Cria o Instituto da Vinha e do Vinho dos Açores, IPRA»:

«Artigo 8.º

[...]

1 – O IVV Açores, IPRA é dirigido por um conselho diretivo constituído por um presidente e dois vogais.

2 – [...].

3 – O presidente do conselho diretivo exerce as suas funções a tempo inteiro, sendo recrutado por procedimento concursal de entre trabalhadores em funções públicas e equiparado, para todos os efeitos legais, a diretor de serviços, cargo de direção intermédia de 1.º grau.

4 – [...].

5 – [...].



6 – [...].

7 – [...].

8 – [...].

Artigo 11.º

[...]

1 – O conselho diretivo reúne ordinariamente **uma vez por mês** e extraordinariamente sempre que o respetivo presidente o convoque, por sua iniciativa ou a solicitação da maioria dos seus membros.

2 – [...].

3 – [...].

4 – [...].

Artigo 18.º

[...]

1 – No exercício das suas funções, **no cumprimento das atribuições previstas no n.º 2 do artigo 5.º do presente diploma, os trabalhadores do IVV Açores, IPRA, estarão devidamente credenciados**, devendo os agentes económicos colaborar e fornecer todos os elementos que lhes forem solicitados, os quais são confidenciais.

2 – Os trabalhadores do IVV Açores, IPRA, **são portadores de um cartão de identificação que ateste as funções que desempenham**, segundo modelo a aprovar por portaria do membro do Governo Regional da tutela.



Horta, Sala das Sessões, 8 de fevereiro de 2022

O Presidente do Grupo Parlamentar do PSD,

(João Bruto da Costa)

O Vice-Presidente do Grupo Parlamentar do CDS-PP,

(Rui Martins)

O Presidente do Grupo Parlamentar do PPM,

(Paulo Estevão)